



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA**

PROJETO DE LEI Nº 114, 16 de dezembro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, professores para lecionar nas Disciplinas de Português e História, com carga horária de 22 horas semanais, e dá outras providências.

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, por um ano, prorrogável por iguais períodos até o retorno dos titulares, professores para lecionar nas Disciplinas de Português e História, ambos com carga horária de 22 horas semanais, em substituição a titular da Disciplina de Português, designada para direção escolar e também na substituição da titular na Disciplina de História, designada para atuar na coordenação escolar dos anos finais.

Art. 2º As contratações serão temporárias, coincidente com o período de designação e com a carga horária de acordo com a necessidade.

Art. 3º A remuneração pela contratação de que trata o artigo anterior, obedecerá à tabela de vencimentos do Quadro de Cargos Efetivos e do Magistério Público Municipal.

Parágrafo Primeiro – Ao término do contrato será pago o 13º salário e férias proporcionais, na proporção de 1/12 avos por mês trabalhado.

Parágrafo Segundo – Em sendo a contratação com carga horária diferente de 22 horas semanais, a remuneração será proporcional às horas efetivamente contratadas, com inscrição no Sistema Oficial de Previdência e demais encargos sociais incidentes.

Parágrafo Terceiro – A contratação será sob forma de Contrato Administrativo, em caráter temporário, o qual estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes, precedido de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 2025.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE FORQUETINHA

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei n. 114/2025

FORQUETINHA, 16 de dezembro de 2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Diante do excelente trabalho realizado pela diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Batista de Mello Sra. Andrea Gressler Bonacina e pela coordenadora dos anos finais Sra. Mônica Winter, a Secretaria da Educação pretende manter as profissionais a frente destas funções, para tanto, há necessidade de contratações temporárias para suas substituições em sala de aula nas Disciplinas de Português e História, onde as mesmas atuavam.

Como essa designação não é definitiva, podendo ser cancelada a qualquer momento, não é prudente a nomeação de concursados, sendo recomendado a contratação temporária uma vez que permite o desligamento em caso de retorno das titulares as suas funções.

Neste sentido, encaminhamos à apreciação dessa Casa, o anexo projeto de lei, para solicitar a autorização destas contratações, por tempo determinado, em caráter de urgência, sob forma de Contrato Administrativo, para viabilizar o Processo Seletivo Simplificado em janeiro de 2026 e o início das atividades destes profissionais em fevereiro, no retorno das aulas.

Mediante o exposto e preocupados com a qualidade do ensino municipal propomos este projeto e temos a certeza ser do interesse de todos a sua aprovação para manter a organização e continuidade do trabalho no ensino fundamental que é de suma importância para o desenvolvimento dos nossos alunos.

Contando com a compreensão e aval dos Senhores Edis para a apreciação da matéria em regime de urgência, subscrevemo-nos,

Atenciosamente.

VIANEI ANDRÉ NOLL,
Prefeito.

Vereador
HENRIQUE FREDERICO KRÜGER
Presidente da Câmara de Vereadores
FORQUETINHA – RS